



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1095/2005**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1008/2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Os anexos constantes nas folhas 21 da Lei Municipal Nº 1008/2001, datada de 06 de dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina, para o período de 2001 a 2005, passa a ser acrescido do seguinte Item:**

**• ANEXO DA FOLHA 21 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TIPO	TÍTULO DA AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META	
				2005	TOTAL
2	Assistência ao Estudante de Nível Superior, no Curso Avançado em Gestão do Agronegócio.	Assistência Mantida	Unidade	1	1


**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de junho de 2005.

  
**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

